



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

EDITAL Nº 054/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 096/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 270/2017 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, torna público o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL 157/2017", conforme anexo I, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:-

1 - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL 157/2017**", compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços e seus anexos.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA

2.1. Os Envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Riodante Fontana, 10, centro na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, até às **09:00 horas** do dia **11 de Dezembro de 2017**, em envelopes fechados e numerados, contendo nome e endereço da licitante e os dizeres "**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**", o primeiro com o sub-título "**DOCUMENTOS**" e o segundo "**PROPOSTA**".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nºs "**01 – DOCUMENTOS**", será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 9:00 horas, e o envelopes "**02 – PROPOSTA**" na mesma sessão pública, logo após a habilitação dos interessados, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por parte dos licitantes representados no certame.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envelopes nº 01 "**DOCUMENTOS**", deverá conter:-

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Echaporã, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade; o qual deverá ser feito do dia 04/12/2017 à 08/12/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

b) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento;

c) Atestado de desempenho anterior de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, salvo se já tenha sido apresentado por ocasião da expedição do Certificado de Registro Cadastral, não apresentado para obtenção do mesmo;

d) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, caso não tenha sido apresentado para obtenção do Cadastro ou necessário aos dados nele constante;

I Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:-

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

II Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

III Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02(duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento;

IV É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter constituído no corrente exercício.

e) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante passado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma de sub-Item 2.1, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior a data aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

- r) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- s) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- t) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- u) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Inclusive Dívida Ativa;
- v) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- w) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- x) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S - conjunta.;
- y) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S.(Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço);
- z) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante, observada a Sumula 50 do TCE/SP;
- aa) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- bb) Documentação relativa a qualificação técnica, que consiste em:
- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;
- (a1) No caso de licitante de outro estado, deverá validar as certidões com o visto do CREA-SP.
- b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidade e prazos com o objeto da Licitação, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA Nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrado na entidade competente (CREA);
- (b1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de aptidão Técnico Operacional somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante, limitadas à parcela de maior relevância.
- (b2) Deverão os atestados constarem a execução de obras com a complexibilidade, área e serviços compatíveis com o objeto licitado, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo as obras de engenharia civil.
- (b3) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.
- c) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a demonstração de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo ele detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de obra(s), anexando cópias dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, com as características indicadas nos subitens b, b1, e b2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

(c1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissionais acima referidos será feita através de cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou da Ficha de Registro do Empregado (FRE), ou de Contrato com o profissional que preencha os requisitos exigidos no edital e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual Contrato.

(c2) Quando se tratar de dirigente(s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata de Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

d) Relação das instalações, aparelhamentos e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.

e) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamento e instrumentos relacionados no item "d" que ficarão a disposição da obra, até seu término.

g) Declaração de que a licitante conhece a Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Echaporã, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

h) Declaração na qual conste que a proponente, caso seja vencedora do certame, venha possuir Licença de Funcionamento devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência.

cc) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, que consiste em:

I Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Didático, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vista aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objetivo licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

II Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

III Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

IV É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

dd) Capital Social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente registrado;

ee) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:

c) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Importo de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DER, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, Lei Complementar nº 123/06.

ff) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante passado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

gg) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere sua situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação (modelo ANEXO II);

hh) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo ANEXO III).

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. A participação no presente certamente implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento

3.6. Havendo alguma restrição relativa as exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante



justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.6., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação deverá:

- e) Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- f) Conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários;
- g) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- h) Constar a qualificação do representante legal.

4.2. Serão classificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometem a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

- e) Prazo irredutível de 5 (cinco) anos de garantia do serviço.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço global

5.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. Havendo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito da preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.



5.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na impressão oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.4.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese de proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

FR – 02 – 02.09.15450071.5000-4495-2952 - FR – 02 – 02.09.15450071.5000-4495-2962

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados periodicamente, de acordo com os ludos de medição realizados através de Responsável Legal (Engenheiro) indicado pela Administração

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da autorização de início.

13 – DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizada e celebração de aditamento contratual.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

b) Cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

15 – DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante o trabalho da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

15.5. **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIRADOS PELA** Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

16 – DA VISITA TÉCNICA



16.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (18) 3356-9010, durante o período compreendido entre **04 de Dezembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017**.

16.2. O licitante obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços na Av. Santiago Fernandes, Rua Paraná, Rua Distrito Federal, Rua Pai Clemente de Souza e Rua Pernambuco, Echaporã – SP, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido após as medições executadas pela secretaria de Obras e Planejamento Urbano dessa municipalidade e liberação dos recursos da CASA CIVIL do Estado de São Paulo.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada se obriga a:

- l) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA)
- m) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- n) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- o) Atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- p) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais de melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- q) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- r) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- s) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- u) Quando exigidos pelo contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- v) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;
- x) O objeto do presente edital tem o prazo irredutível de garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- 20.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra.
- 20.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através do termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 20.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

21 – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

- 21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Secretário de Obras semelhante como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta



solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

21.3. A Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.

21.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

21.5. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- h) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- i) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- j) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- k) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- l) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- m) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- n) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- h) O objeto do presente edital tem o prazo irredutível de garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante de proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que



trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

23 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, local em que será devolvido devidamente assinado.

23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura no endereço constante do subitem 24.3, inclusive Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, nesta cidade de Echaporã – SP, ou através do fone (18) 3356-9010.

Echaporã, 24 de Novembro de 2017.


-Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

PROPOSTA

EMPRESA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

FONE:-

I.E. Nº

CEP:-

ESTADO:-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LOCAL: AVENIDA SANTIAGO FERNANDES E OUTRAS

OBJETO: INFRA ESTRUTURA URBANA (RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ)

Data:
Jun/17

Fonte CPO
S 189 Sem
Desoneraç
ão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVICOS PRELIMINARES				
02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	4,50		
	SUBTOTAL				
2	PREPARO/PINTURA/CAPA ASFALTICA				
54.01.410	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPIAMENTO	M2	6.156,33		
54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6.156,33		
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	184,70		
	SUBTOTAL				

BDI

TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO

OBS: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 DIAS.

_____ DE _____ DE 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº./2017

DECLARAÇÃO

A empresa, IM nº, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL 157/2017", vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente

Por ser verdade assina a presente,

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº./2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, vem através do presente, por intermédio de seu representante, DECLARAR que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.648 de 27 de Junho de 1998.

Por ser verdade, assina a presente,

.....-SP, de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____”

Referente:- TOMADA DE PREÇOS nº _____/2017.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezessete (201X), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.544.898/0001-34, com endereço à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão Luis Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-55 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-90, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua/Av _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº _____/2017, devidamente Homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, a obra que lhe fora adjudicado no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº _____/2017, obedecidas as exigências contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A obra deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da obra, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá vigência de 180 dias, a partir da data de sua assinatura ou até o efetivo término da obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

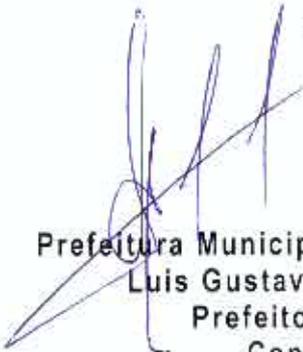
CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Fls _____

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, _____ de _____ de 2017.


Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____